

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 758

De 23 de Outubro de 1985

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal local, a conceder auxílio financeiro às seguintes Entidades Assistenciais:

I – Asilo São Vicente de Paulo de Rincão o valor de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros);

II – Santa Casa de Misericórdia de Araraquara o valor de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros);

III – Hospital Amaral de Carvalho de Jaú o valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

IV – Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel de Araraquara o valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão, o valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Artigo 2º – Os recursos financeiros destinados àquelas Entidades, ocorrerão por conta de verba prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 1986.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte e tres dias do mês de Outubro de 1.985 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Cinco).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretaria